



**MARINHA DO BRASIL**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL**

**CRENCIANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL**, órgão do Ministério da Defesa - Marinha do Brasil.

**CRENCIADO:** **ESTIMULAR - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TERAPIA ABA LTDA.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de Atenção Especializada em habilitação/reabilitação.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de Prazo de 1 (um) ano, tendo sua vigência limitada em 120 meses da publicação do Edital, não cabendo prorrogação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Após tal prazo deverá ser providenciado novo instrumento contratual.

**PROCESSO Nº 62027.003095/2024-58.**

**CONTRATO Nº 62027.000772/2026-48.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL**, órgão do Ministério da Defesa - Marinha do Brasil, com sede na AV. das Naus, s/n, Comércio, Salvador-BA, CEP 40015270, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Marcelo Fernandes Rebello, nomeado conforme Portaria nº 4/Com2DN, de 7 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº 054.297.557-29, doravante denominado **CRENCIANTE**, e do outro lado a **ESTIMULAR - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TERAPIA ABA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 351874620001/44, estabelecida à Rua Frederico Simões, nº 153, Edifício Orlando Gomes, sala 1201, bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-774, neste ato representada por Joana Maria Rabelo Santos, psicopedagoga, brasileira, nascida em 01/10/1983, portadora do CPF sob o nº 823.765.065-49, residente e domiciliada na Alameda Horto Bela Vista, nº 1401, ap. 1401, bairro Horto Bela Vista, Salvador/BA, CEP 410.980-30, doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2024, do **COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. O presente Termo tem por objeto garantir aos dependentes de militares e servidores civis da MARINHA DO BRASIL, que apresentem distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor, ou seja, prejuízos neuromotores, mentais ou sensoriais causados por transtornos congênitos, perinatais ou adquiridos na infância, serviços de Atenção Especializada em habilitação/reabilitação física, mental Intelectual e/ou sensorial, nas diversas especialidades, conforme estabelecido no Apêndice V, Anexo A, do Edital, com vistas a COMPLEMENTAR os serviços especializados das Organizações Militares de Saúde (OMS), conforme preceitua o inciso II, do art. 20, do Decreto nº 92.512/1986, e de acordo com as especificações contidas no Anexo A, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Comando do 2º Distrito Naval, nos regimes: ambulatorial; externato; integral; domiciliar E teleatendimento/telemonitoramento, na área de abrangência deste Núcleo de Assistência Social.

1.2. Integram o presente Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Comando do 2º Distrito Naval.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vinculação ao Edital**

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Comando do 2º Distrito Naval, bem como seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Fundamento Legal**

3.1. A presente contratação fundamenta-se no inciso II, art. 79 da Lei nº 14.133 de 2021, como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV, art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, o qual regulamenta o artigo e Lei supracitados.

## **CLÁUSULA QUARTA - Da Prestação e Execução dos Serviços**

4.1. As condições gerais e específicas da prestação e execução dos serviços elencados neste instrumento constam da Seção 8 "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do Anexo A, do Edital de Credenciamento nº001/2024 , do Comando do 2º Distrito Naval.

## **CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e Critério de Reajuste**

5.1. Os preços praticados são os previstos na Tabela de Preços por Regime de Atendimento que encontra-se apenas ao Projeto Básico (Apêndice I, do Anexo A, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Comando do 2º Distrito Naval.

**Subcláusula Primeira** - Os valores contratados deverão seguir estritamente os valores previstos no Apêndice I, do anexo A, do Edital de Credenciamento nº001/2024 , do Comando do 2º Distrito Naval.

**Subcláusula Segunda** - No caso de prorrogação deste Termo poderá haver reajustamento da Tabela de Preços constante no Apêndice I, do Anexo A, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Comando do 2º Distrito Naval.

**Subcláusula Terceira** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor (IPC) de correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - da Dotação Orçamentária**

6.1. Os recursos para amparar as despesas decorrentes dos serviços realizados, com base nos credenciamentos oriundos deste processo, correrão a conta de recursos específicos, consignados na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/782000;

Fonte: 1005000144

Programa de Trabalho: 216821;

Elemento de Despesa: 339036 (pessoa física) ou 339039 (pessoa jurídica)

PI: B.403.01.1

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Pagamento**

7.1. Os serviços serão remunerados, conforme a Seção 11 "DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do Anexo A, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Comando do 2º Distrito Naval.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência**

8.1. Este Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de de Prazo de 1 (um) ano, tendo sua vigência limitada em 120 meses da publicação do Edital, não cabendo prorrogação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Após tal prazo deverá ser providenciado novo instrumento contratual.

8.2. O CREDENCIADO poderá solicitar à Comissão Especial de Credenciamento e Descredenciamento, formalmente, observada no Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Comando do 2º Distrito Naval.

#### **CLÁUSULA NONA - Das Sanções e Da Rescisão**

9.1. As sanções aplicáveis, bem como as hipóteses de rescisão restam previstas na Seção 15 "DAS SANÇÕES" e na Seção 16 "DA RESCISÃO" do Anexo A, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Comando do 2º Distrito Naval.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da responsabilidade civil.**

10.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

10.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

10.3 - O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações do Credenciante**

11.1. As obrigações constam da Seção 13 "OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE" do Anexo A, do

Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Comando do 2º Distrito Naval.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Obrigações do Credenciado**

11.2. As obrigações constam da Seção 14 “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO”, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Comando do 2º Distrito Naval.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da negação de remuneração a militares**

13.1. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao usuário atendido sob a regência do presente Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro.**

14.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Salvador-BA.

14.2. E, por estarem justos e credenciados, preparam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.


Salvador, BA, data da assinatura

Pelo CREDENCIANTE:


---

Ordenador de Despesas

Pelo CREDENCIADO:

Documento assinado digitalmente  
 JOANA MARIA RABELO SANTOS  
Data: 12/02/2026 09:20:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
 MICHELE DE LIMA CORREIA DA SILVA  
Data: 19/02/2026 21:52:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

(CREDENCIANTE)

---

(CREDENCIADO)